



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 594/2021.

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 82/2021.

Em 4 de agosto de 2021.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 64/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 82/2021- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, presentes em Plenário treze Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
04/08/2021

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CESAR PANTAROTTO JÚNIOR,
PRESIDENTE.

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº106

AUTÓGRAFO Nº 64/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 82/2021, DE 3 DE AGOSTO DE 2.021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE), NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 82/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI

DECRETA:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar parceria, na forma do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI (APAE) recursos provenientes do FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do Processo 1008143-65.2016.8.26.0077, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 2º desta lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses de acordo com o estabelecido na sentença judicial, sendo observada a quantidade de alunos segundo o Censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

Organização da Sociedade Civil	Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2021 (R\$)	Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2020	Desconto proporcional ao compartilhamento de recursos não financeiros (R\$)	Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado (R\$)
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE	274,05 (diferença a ser complementada)	65,5	17.950,27	17.950,27
	5.200,52	1 (diferença a ser complementada)	5.200,52	5.200,52



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº107

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada à Gerência de Convênios subordinada à Secretaria de Finanças.

ART. 4º. A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos realizados do início do exercício de 2021 até a presente data.

Câmara Municipal de Birigüi, em 3 de agosto de dois mil e vinte e um.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ANDRÉ LUIS MOIMÁS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
EVERALDO ROQUE SANTELLI
Assinado em:
04/08/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.